



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SÃO JOÃO BATISTA - MA

SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 0386 – Página 01

www.saojoaoabatista.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA

LEI Nº 2 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Altera a LeiMunicipal nº09/2016 que aprova o Plano Municipal de Educação art 1º – PME 2015-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, de acordo com asatribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de São João Batista, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, e a LeiMunicipal nº09/2016 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 torna público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada no dia 12 de maio 2022, tendo como Tema: “EDUCAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVA, COM EQUIDADE E QUALIDADE SOCIAL”.

Art. 2º - A realização da Conferência Municipal de Educação no Município de São João Batista será organizada pela Comissão Organizadora Municipal Temporária.

§1- A Conferência Municipal de Educação do Município de São João Batista, acontecerá no dia **12 maio de 2022**, oportunidade em que se reunirão movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem encaminhadas às Conferências Intermunicipais e à Conferência Estadual de Educação –COMAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivo:

I – Assegurar um espaço de escuta e debate igualitário, de discussão, proposição, acompanhamento e avaliação de demandas educacionais, com impacto nacional e estadual, de modo a subsidiar as deliberações nas Conferências Intermunicipais e na etapa Estadual da COMAE 2022.

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, EM 06 DE MAIO DE 2022.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal de São João Batista /MA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75

Página 1

**EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959
387**

Assinado de forma
digital por EMERSON
LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2022.05.06
18:47:32 -03'00'